



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 139/2025.
EMENTA	<b>DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

### PARECER

A proposta do Executivo Municipal visa à abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Esse recurso tem como finalidade o custeio de atividades culturais, sendo oriundo de emenda parlamentar impositiva individual apresentada pelo vereador Horácio Pereira (REPUBLICANOS). A medida tem por objetivo fortalecer iniciativas culturais no município de Tangará da Serra, contribuindo para a valorização da diversidade artística local e o apoio a grupos e coletivos que atuam na preservação das tradições culturais. O parecer técnico tem como finalidade avaliar a legalidade, adequação orçamentária e o mérito da proposta apresentada.

A proposta encontra respaldo jurídico na Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos:

- **Art. 41, Inciso I:** Define o crédito suplementar como aquele destinado a reforço de dotação orçamentária já existente.
- **Art. 42:** Condiciona a abertura do crédito suplementar à existência de recursos disponíveis.
- **Art. 43, §1º, Inciso III:** Permite como fonte de recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Conforme exposto, os recursos necessários para a abertura do crédito serão obtidos por meio de anulação parcial de dotação da ação “Provisão para Emendas Parlamentares” vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria, bem como a legalidade do processo de abertura de crédito adicional, este parecer é **FAVORÁVEL** à apreciação e aprovação do Projeto de Lei.

Tangará da Serra, 29 de Abril de 2025.

**HORÁCIO PEREIRA**  
RELATOR

**EVÂNIA FÉLIX**  
PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES  
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO  
 CONTRÁRIO AO RELATOR

DONA NEIDE  
VICE-PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES  
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO  
 CONTRÁRIO AO RELATOR